



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc.: 18.938 Ano: 29
Fls.: 19 Servidor: 10

CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO
N.º 019/SEDUC/2025

Pelo presente instrumento particular de sublocação, de um lado a Sra. **Arlizia Coutinho Da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada de **SUBLOCADORA**, e de outro lado, **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação de Araruama**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Major Felix Moreira, s/n centro - Araruama / RJ, CEP: 28979-102, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **SUBLOCATÁRIA**, têm entre si justa e contratada a sublocação da residência abaixo descrita, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato obedece aos termos do Decreto Municipal nº 016 de 21 de janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014 de 26 de janeiro de 2023 e da justificativa do termo de inexigibilidade de licitação nº 10/2024, constante nos autos do processo administrativo nº 13.548/2024, com fundamento no artigo 74, V e §5º, I a III todos da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos dispositivos da Lei nº 8.245/91.

02 - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a sublocação do imóvel situado na Rua Inhanga, nº 19, Novo Horizonte, Araruama/RJ, CEP: 28.970340, ao SUBLOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para uso exclusivo de uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE.

03 - DO PRAZO

A presente sublocação é pactuada a contar da data de assinatura, no período 01/08/2025 a 31/12/2025, ininterruptamente

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Contrato, havendo interesse do Município, poderá ser renovado por período a ser fixado, mediante acordo entre as partes, obrigando-se a parte que não tiver interesse na renovação a comunicar por escrito a outra parte, com antecedência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc.: 12.938 Ano: 2019
Fls.: 15 Servidor: 10

mínima de 30 (trinta) dias, constituindo-se, no entanto, motivos para a rescisão o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica admitida a rescisão do presente Contrato, a qualquer tempo, segundo interesse do Município.

04 - DO VALOR

O valor do subsídio mensal para sublocação do imóvel será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do Programa de Trabalho 16.01.001.12.365.0012.2048, Natureza da Despesa 3.3.90.36.00.00.00, Fonte de Recursos nº 1573 - Recursos do Royalties da Educação.

06 - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Cada NOVA CASA CRECHE deverá atender alunos no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) alunos / crianças por dia, cujo funcionamento será das 07h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

07 - DA PUBLICIDADE

A eficácia do contrato fica condicionada a publicação do respectivo instrumento pela Administração na imprensa, dentro do prazo especificado pela legislação vigente.

08 - DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE

A Municipalidade disporá aos participantes do projeto, o seguinte:

- a) Coordenação Pedagógica
- b) Orientação profissional
- c) Equipamentos
- d) Material Didático
- e) Material de Higiene Pessoal
- f) Mantimentos para atendimento às crianças



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação
Proc.: 18.938 Ano: 24
Fls.: 26 Servidor: PS

PARÁGRAFO ÚNICO. Os equipamentos e móveis serão disponibilizados em regime de comodato.

09 - DOS DEVERES DA SUBLOCADORA

Ao(à) professor (a) inscrito(a) e aprovado no Projeto, caberá obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Manter, cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças sob a sua guarda durante o período diário, das 07h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados;
- b) Ministras atividades didáticas e recreativas, de acordo com a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Manter a NOVA CASA CRECHE em ótimas condições, especialmente no que diz respeito à higiene e habitabilidade;
- d) Permitir o livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Educação devidamente indicados para tal, no horário de funcionamento da NOVA CASA CRECHE;
- e) Elaborar relatório acerca das atividades desenvolvidas, bem como do perfil e desempenho de cada criança, mencionando se for o caso, a identificação de eventuais deficiências, sejam visuais, auditivas, dentre outras.

10 - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

O SUBLOCATÁRIO poderá fazer todas as benfeitorias necessárias ou úteis que quiser, não tendo, porém, direito a ser indenizado, ficando as mesmas incorporadas à residência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Terminado o prazo estipulado na Cláusula 3ª, o SUBLOCATÁRIO entregará a residência ora locada, em perfeito estado de conservação e habitabilidade, sem deterioração qualquer que seja, indenizando o(a) locador(a) por qualquer estrago porventura existente.

11 - DA RESCISÃO

Fica este contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso de incêndio ou outro qualquer fato de força maior que se obrigue o impedimento da residência, sem que assista às partes o direito de reclamar qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa exclusiva da parte causou o evento danoso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Prefeitura Municipal de Araruama
Secretaria Municipal de Educação

Proc.: 12.938 Ano: 29

Fls.: 11 Servidor: 10

Os casos omissos serão resolvidos conforme previsão contida pela legislação vigente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, aprovam-no na presença de duas testemunhas e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do presente instrumento, assinando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito. Quando na oportunidade elegem desde já o foro do Município de Araruama/RJ para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Araruama, 01 de agosto de 2025.

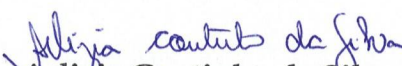
MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Daniela Soares
Prefeita


Valéria Cristina Tavares do Amaral

Secretária Municipal de Educação

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária de Educação
Matrícula 59242-1
Araruama-RJ


Arlizia Coutinho da Silva
Sublocadora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: